

ESTADO DO TOCANTINS
BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE



CONTRATO N.020/2021

CONTRATO que entre si se fazem, de um lado como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE, CNPJ N.º11408686/0001-70, neste estado representado por seu atual Secretário Municipal da Saúde Sr.(a) **WASTRE JHONNATHAN FERREIRA DE SANTANA**, residente e domiciliada neste município, que a esse subscreve, e do outro lado como CONTRATADO (A). **Gilberto Coelho Menezes**, nacionalidade Brasileira, residente e domiciliado, na Avenida João Lopes de Sousa nº 1.177, Bernardo Sayão-To, portador do CPF N.º **185.513.002-53**, CI N.º **40.832 SSPTO**, tem entre si justo e pactuado, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas.

O presente contrato, rege-se pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, pela Lei 8.666/93 e alterações, pelos preceitos e direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este contrato a CONTRATANTE e o CONTRATADO, mutuamente se obrigam pelo pacto aqui estabelecido e em razão resolvem definir o objeto do presente contrato a saber:

Locação dos seguintes programas: Folha de Pagamento, Controle de Tesouraria e contracheques online de servidores do fundo municipal da saúde, as despesas com materiais de impressão, computadores, funcionários para operar os sistemas, bem como as despesas com estadia, refeições e combustíveis, quando houver necessidade de deslocamento da contratada para realização de assistência técnica nos sistemas, treinamentos e atualizações dos mesmos, correrão por conta da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Preço ajustado pelo que esta definida no objeto contratual e de R\$- 8,242,92 (oito mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), que será pago: **Mensalmente em 12 parcelas de R\$-686,91 (seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), pago até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.** Correrá por conta do Orçamento para 2021, na Dotação

ÓRGÃO	SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05.17.00	SAUDE	05.17.01	10.122.0030.0.029	3.3.90.36.00	40

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica aqui estabelecida uma multa contratual equivalente a 2% (dois por cento) do total aqui pactuado, como pena à parte que descumprir qualquer cláusula deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo para a execução do presente contrato e de 04 janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período mediante termos aditivos, conforme Art. 57, II da Lei Federal 8.666/1993, observando o limite máximo contido no referido inciso.

CLÁUSULA QUINTA

O Foro eleito para julgamento das pendências que por ventura venham a surgir e o da comarca de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins para que acordem as partes.

E por estarem acordes, fizeram lavrar o presente em três vias de igual teor, que vão assinado pelas partes e por duas testemunhas idôneas.

BERNARDO SAYÃO- TO, 07 de janeiro de 2021


O FUNDO M. DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO-TO
WASTRE JHONNATHAN FERREIRA DE SANTANA
Secretário Municipal de Saúde de Bernardo Sayão
Contratante


Assinado de
forma digital
por Gilberto
Coelho Menezes
Gilberto Coelho Menezes
contratado


1a. Testemunha

CPF. **596835-111-04**


2a. Testemunha

CPF. **01875238190**